

EDITAL Nº 002/2025/SMS/VIRADOURO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS CONFORME LEI 2.819 DE 05 NOVEMBRO DE 2009 (PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS) PARA HABILITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SÃO PAULO.

CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS PARA A HABILITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP VISANDO OPORTUNA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O ASSINALADO ENTE PÚBLICO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), PARA FINS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE VIRADOURO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP**, situada na R. José Boreli, 12 - Centro, Viradouro - SP, doravante denominada como SMS/VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** e faz saber a toda sociedade e em especial às organizações sociais de saúde (OSS) devidamente qualificadas no âmbito da Prefeitura Municipal de VIRADOURO/SP, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público Nº 002/2025/SMS/VIRADOURO, VISANDO OPORTUNA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O ASSINALADO ENTE PÚBLICO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), PARA FINS DE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE VIRADOURO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O certame público será orientado primeiramente pela Constituição Federal, nas disposições do artigo 37, “caput” e a excepcionalidade do seu inciso XXI, do art. 196 e seguintes e mais especialmente do art. 199, § 1º da Magna Carta e pelos postulados de direito cristalizados pela ADI 1923/DF, devendo ainda serem observados os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), a aplicação da Lei Federal nº

9637/98 e sua regulamentação em âmbito municipal por meio da **LEI MUNICIPAL nº 2819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009** e seu Decreto regulamentador, destinado às **Organizações Sociais qualificadas em conformidade com o mesmo dispositivo** para celebrar contrato de gestão objetivando a gestão de todos os serviços inerentes à **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VIRADOURO - GIOVANI CUSINATO**, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, Diretrizes e Programas da Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro - SP – SMS/VIRADOURO.

A presente Seleção será processada nos termos da Lei Municipal nº 2.819/2009 pelas normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Prefeitura Municipal de Viradouro (PMV), com base no Decreto nº 7.607/25 sob as condições previstas neste Edital e seus anexos, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Edital de Chamamento Público nº 02/2025 publicado em 17/10/2025
- b) Recebimento das Propostas/Entrega dos Envelopes: 20/10/2025 a 18/11/2025
- c) Abertura e Análise da Documentação (Envelope 01): 19/11/2025 as 08:00H
- d) Publicação da análise da Habilitação dos participantes no Diário Oficial eletrônico Municipal (envelope 01): 19/11/2025;
- e) Prazo para Apresentação de Recursos: 05 dias úteis contados a partir da publicação da ata;
- f) Abertura e análise da Proposta do Plano de Trabalho e Proposta Financeira (Envelope 02): 26/11/2025
- g) Previsão de divulgação e publicação da Entidade Selecionada: 26/11/2025;
- h) Prazo para recursos/impugnações do resultado do Processo de Chamamento Público: 05 dias úteis contados a partir da publicação da ata;
- i) Homologação do Processo de Chamamento Público: 03/12/2025.

OBS: Havendo recursos e/ou impugnações pelos participantes, o referido cronograma poderá sofrer alterações. Da mesma forma, caso haja manifestação expressa de desinteresse na interposição de recurso, o prazo também poderá ser antecipado.

Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: **saude@viradouro.sp.gov.br** ou pelo telefone **(17) 3392 – 8844**, e eventuais impugnações deverão ser protocoladas pelos legitimados preclusivamente em até 05 (cinco) dias úteis, antecedentes à data limite para a entrega dos envelopes, diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), localizada na Rua José Boreli Nº 12 – Centro – Viradouro/SP – CEP: 14.740-000, ou enviadas para o e-mail acima, que distribuirá para análise da Comissão competente.

2. OBJETO

2.1. Constitui como objeto do presente, o Processo de Chamamento Público, para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, pessoa jurídica qualificada como Organização Social (OS), que consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de urgência e emergência, em regime ininterrupto durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atuar nos termos da Lei Municipal nº 2.819/2009, visando atender com eficácia, eficiência e efetividade a demanda de gestão administrativa e operacional do Pronto Atendimento Municipal, do Município de Viradouro, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período conforme a Lei 14.133/21 . A contratação acontecerá por meio de seleção, visando a melhor técnica e menor preço.

O detalhamento dos serviços, bem como as respectivas atividades, metas e indicadores estão descritos no conjunto de documentos que integram este Edital e Termo de Referência, onde consta:

2.1.1. Dimensionamento Mínimo de Recursos Humanos

2.1.2. Modelo de Descrição dos Serviços;

2.1.3. Metas e Indicadores para Contrato De Gestão Pactuado;

2.1.4. Critérios e Indicadores para Avaliação Dos Serviços;

2.1.5. Roteiro para elaboração da proposta de plano de trabalho e roteiro para elaboração da proposta técnica;

2.1.6. Parâmetros para Julgamento e Classificação de Posposta de Trabalho;

2.1.7. Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais

2.1.8. Modelo minuta contrato de gestão

2.2. A infraestrutura para a realização dos serviços previstos no objeto será disponibilizada pelo Município de Viradouro.

Item	Descrição	Valor Estimado Mensal*	Valor Estimado Anual*
1	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de urgência e emergência Pronto Atendimento Municipal, do Município de Viradouro	R\$ 515.664,45*	R\$ 6.187.973,40

*Memória de cálculo do valor unitário estimado da contratação foi baseada na média aritmética dos valores de acordo com pesquisa realizada em 3 (três) fornecedores, constando os orçamentos levantados no Estudo Técnico Preliminar. Logo, o cálculo incidiu sobre a soma dos 3 (três) valores referenciais divididos pela mesma quantidade.

2.3. Organização Social deverá realizar obrigatoriamente a visita técnica nas instalações do Pronto Atendimento 24 horas de Viradouro, previamente agendada através do telefone **(17) 3392 – 8844**, com a Secretária de Saúde, das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h e realizada no mínimo 3 (três) dias antes da entrega dos envelopes, no horário de expediente desta Administração, constando os nomes dos prepostos legais da Organização Social que realizarão a visita e será acompanhado por representante da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Por ocasião da visita, a Organização Social receberá o atestado de visita técnica devidamente assinado por representante legal da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A visita técnica será obrigatoriamente realizada por Diretor/Presidente/Administrador da Organização Social ou por profissional de saúde com registro no respectivo Conselho.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As proponentes qualificadas deverão protocolar simultaneamente na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no endereço declinado neste, **até as 17:00 do 30º (trigésimo) dia a partir da publicação do presente Edital, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente caso o prazo fatal ocorra em dia não útil**, 02 (dois) envelopes lacrados e opacos.

3.1.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, com o número do processo de chamamento público impresso no canto superior esquerdo de cada folha, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, para fins de apreciação. O envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO, deverá ser assim identificado:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO ENTIDADE: CNPJ: Telefone de Contato: E-mail de contato:
--

3.1.2. O envelope contendo os documentos inerentes ao PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

ENVELOPE 2 – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

ENTIDADE:

CNPJ:

Telefone de Contato:

E-mail de contato:

3.1.3. Os documentos de habilitação, conforme o caso, serão apresentados preferencialmente em cópias autenticadas ou em documento original, ficando desde já cientes de que integrarão o processo e, portanto, não serão devolvidos.

3.1.4. Os documentos entregues nos envelopes 1 e 2 deverão conter todas as folhas numeradas e rubricadas sequencialmente, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.5. Os envelopes, identificados conforme modelos de etiquetas, permanecerão fechados desde a sua entrega até a data de abertura em sessão.

3.1.6. A abertura do **ENVELOPE 1** ocorrerá a partir das 08:00 (oito horas) do primeiro dia útil subsequente à data final da entrega, e, sequentemente, para as que se habilitarem será aberto o **ENVELOPE 2**.

3.1.6.1 Caso não seja possível finalizar abertura de todos os envelopes apresentados, poderá ser agendada nova Sessão, preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis ou no dia útil subsequente, a partir das 08:00 (oito horas), mantidos os envelopes remanescentes devidamente lacrados.

3.1.6.2 Para a sessão pública de abertura de envelopes, as proponentes interessadas poderão credenciar procurador para participação ativa no certame, desde que apresente o instrumento competente (ata de eleição ou procuração) no início da sessão de abertura dos envelopes juntamente com documento pessoal de identificação com foto, cuja presença será lavrada em ata.

3.1.6.3. A não apresentação da documentação em conformidade com o disposto neste item, implicará na vedação de manifestação pelo participante na sessão.

3.1.6.4 Todas as folhas de ambos os envelopes abertos serão conferidas e rubricadas pelos presentes (proponentes e membros da Comissão), oportunizando nesse momento a manifestação acerca da documentação apresentada, a qual constará em ata, que será lida pela presidência da Comissão e assinada por todos. Em seguida, será dada como encerrada a Sessão de abertura dos envelopes, passando-se à fase de análise da documentação pela Comissão, que se recolherá para tal.

3.1.7 A Comissão de Avaliação da Documentação das Organizações Sociais Voltadas à Saúde qualificadas no Município de Viradouro – SP é nomeada pela Portaria nº 252/2025.

4. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção de Organização Social para a gestão, operacionalização e execução integral do Pronto Atendimento Municipal de Viradouro, assegurando a oferta contínua e qualificada de serviços de urgência e emergência médica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação visa garantir atendimento humanizado, resolutivo e de qualidade à população, pautado na Política Nacional de Humanização e nos princípios da universalidade, integralidade e equidade, promovendo acolhimento com classificação de risco, registro adequado em prontuário eletrônico e disponibilização de insumos necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

4.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.2.1. Gerenciar e Operacionalizar o conjunto de atividades, rotinas e serviços executados pelo Pronto Atendimento Municipal, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no atendimento de urgência e emergência médica 24h e serviço de Apoio Diagnóstico, Imagenologia, Métodos Gráficos e Exames Laboratoriais;

4.2.2. Aplicar a Política Nacional de Humanização, contemplando o acolhimento do usuário, pautando-se nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de saúde, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde;

4.2.3. Manter o serviço de urgência e emergência médica em sistema de livre demanda ou encaminhamento, em funcionamento 24 horas por dia, nos sete dias da semana, bem como o acolhimento com protocolo de classificação de risco, com equipe treinada, qualificada, devidamente registrado no prontuário eletrônico dos pacientes e com todos os insumos necessários ao seu pleno funcionamento;

4.2.4. Assegurar a resolutividade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderá participar do chamamento público a entidade privada sem fins lucrativos que:

I - tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal nº 2819/09 e a Lei Federal nº 9.637/1998, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora; e

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IV - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; e

V - não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa Municipais;

e) Certidão Negativa Estaduais.

6. DOS ENVELOPES

6.1 ENVELOPE 01 – DA HABILITAÇÃO

6.1.1. Os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirão em:

6.1.1.1. Ato constitutivo da entidade, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de diretoria em exercício;

6.1.1.2. Decreto Municipal que qualificou a entidade na qualidade de Organização Social de Saúde no âmbito do Município de VIRADOURO/SP;

6.1.1.3. Certidão com breve relato emitida pelo cartório no qual a entidade é registrada, com data inferior a 90 (noventa) dias da sua apresentação.

6.1.2 Os documentos de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** nos seguintes documentos:

- 6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, da sede do proponente;
- 6.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal da sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 6.1.2.6. Declaração elaborada em papel timbrado da entidade proponente por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.1.2.7. Nas certidões e documentos emitidos por órgãos de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento e na sua inexistência, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.3. Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** serão:

- 6.1.3.1. prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da sede da entidade proponente, conforme dispõe a Lei nº 6.839/80;
- 6.1.3.2. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e similar em características, de desempenho de atividade pertinente afim ao objeto deste Edital, mediante Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com a identificação do signatário e dados da proponente;
- 6.1.3.3. Declaração elaborada em papel timbrado da entidade proponente por seu representante legal, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

6.1.4. Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão:

- 6.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.1.1. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao último exercício social já encerrado e deverá estar, se o caso, registrado no Cartório competente, salvo os que se utilizam de Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), caso em que poderão apresentar impressos extraídos do livro digital Programa Validador e Autenticador (PVA).

6.1.4.2. Declaração assinada pelo contador da entidade proponente em que constem os índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e endividamento geral (EG), devendo os dois primeiros índices serem iguais ou superiores a 1,00 e o último índice igual ou inferior a 1,00 (um), considerando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
EG = Endividamento Geral

6.1.5. Além dos documentos de habilitação dispostos acima, as proponentes deverão apresentar como **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**:

6.1.5.1. Cópia de ata de reunião extraordinária onde o Conselho de Administração da entidade declare ciência dos termos do Edital, aprovando a participação no certame, e, se vencedor, a abertura de filial e conta;

6.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado da entidade proponente por seu representante legal, onde se declare conjuntamente plena ciência dos termos deste Edital bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo a contratação da entidade proponente.

6.1.6. Será(ão) **INABILITADA(S)** a(s) entidade(s) que eventualmente deixar(em) de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, apresentá-los vencidos ou fora do prazo de validade consentido.

6.2 ENVELOPE 2 - DA PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.2.1 O envelope nº 2 deverá conter a especificação do Plano de Trabalho proposto, a especificação do orçamento e das fontes de receita, a comprovação da experiência técnica para o desempenho da atividade e a estipulação da política de preços a ser praticada;

6.2.1.2 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado segundo orientações que constam no Roteiro para elaboração do plano de trabalho e proposta financeira;

6.2.1.3 A Proposta Financeira deverá contemplar todos os impostos e as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de encargos trabalhistas, como férias e décimo terceiro salário, dissídios, insalubridade, periculosidade, entre outros);

6.2.1.4 A Proposta Financeira contemplará o Cronograma de Desembolso Mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e execução das atividades;

6.2.1.5 A Proposta Financeira deverá estar identificada e assinada pelo representante da entidade participante, contendo a descrição do valor total mensal e anual por extenso (em reais), bem como data de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7. PARÂMETROS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Como parâmetros de julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas a conformação das especificações constantes dos Anexos deste Edital, pontuando-as conforme os critérios técnicos exarados no quadro abaixo:

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F.1. ATIVIDADE (peso 3) Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional do Pronto Atendimento 24 horas de Viradouro	Implantação de fluxos	5 pontos
	Implantação de gestão	10 pontos
	Implantação de processos	10 pontos
	Total 25 pontos	
F.2. QUALIDADE Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada.	Ações Objetivas voltadas à Qualidade: Comissões	18 pontos
	Ações Subjetivas voltadas à Qualidade relacionadas à satisfação dos usuários e Humanização.	7 pontos
	Total: 25 pts	
F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	Experiências anteriores	40 pontos
	Tempo de Atuação da Instituição	05 pontos
	Apresentação de Certificação CEBAS	05 pontos
	Total: 50 pts	
Total 100 pontos		

7.2 Serão classificadas por ordem de pontuação, as propostas técnicas conforme os critérios estabelecidos, sendo desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) Não atingirem uma pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcancem 50% (cinquenta) do total possível em cada um dos critérios, que sejam: atividade, qualidade e qualificação técnica.
- b) Não atenderem às exigências deste Edital;
- c) Forem manifestamente inexequíveis;

7.2.1. No julgamento da Pontuação Técnica (com base no quadro de critérios técnicos do item 7.1) para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (F.1.(peso três), F.2. e F.3.), dividido por três (03) conforme fórmula a seguir:

$$NT = \frac{(F1 \times 3) + F2 + F3}{3}$$

7.2.2. O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da Nota Técnica (NT), dividida pela Maior Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas;

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

7.3. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 515.664,45** (Quinhentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais e **R\$ 6.187.973,40** (Seis milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e centavos) anual, conforme estimativa realizada pelo Município a partir de levantamento de custos atualmente subsidiados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando alguns ajustes pontuais visando a redução valores praticados por outros entes municipais que utilizam os mesmos aparatos do objeto, bem como ajustes pontuais intencionando redução de custo.

7.4. As propostas de preço deverão estar em consonância com a planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, devendo o proponente declarar sob as penas da lei que no preço proposto estão inclusos, além do custo da entidade pelos serviços desenvolvidos, todas as despesas e custos indiretos (que não poderão ultrapassar 3% do valor proposto/mês), tributos de qualquer natureza, bem como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ficando vedada a sugestão posterior de modificação da proposta sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto do edital.

8. DO JULGAMENTO CONJUNTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

8.1. No julgamento das Propostas, para a definição da Nota de Preço (NP) do proponente, será atribuído peso dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), dividindo-se pelo Preço Proposto (PP) por cada participante da seleção conforme fórmula a seguir:

$$\text{NP} = \frac{\text{MP} \times 10}{\text{PP}}$$

8.2. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70 PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$A = \frac{(\text{ITP} \times 70) + (\text{NP} \times 30)}{10}$$

Onde:

A= Avaliação

ITP = Proposta Técnica

NP = Proposta de Preços.

8.3. Será declarada vencedora do presente certame, a entidade classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE

9.1. Os envelopes com as propostas serão recebidos até às 17H (dezessete horas - horário local) do dia 18/11/2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua José Boreli, 12 – Centro – Viradouro/SP.

9.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será recebido;

9.3. A comissão de avaliação e fiscalização dará início à Sessão de Abertura dos envelopes das entidades participantes às 20H (vinte horas - horário local) do dia 19/11/2025, quando os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser rubricados pela comissão de avaliação e fiscalização e pelos representantes credenciados das entidades proponentes presentes na sessão;

9.4. Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos, ou ainda, que os apresente com irregularidades detectadas pela comissão de avaliação e fiscalização.

9.5. DA HABILITAÇÃO - ABERTURA ENVELOPES Nº 1 - SESSÃO PÚBLICA

9.5.1 Serão considerados, para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas, os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 1;

9.5.2 A comissão de avaliação e fiscalização procederá com a abertura do envelope nº1, seguida da rubrica dos documentos de habilitação. Na sequência, será facultado aos proponentes a realização de igual procedimento;

9.5.3 Serão considerados habilitados pela comissão de avaliação e fiscalização as entidades que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados neste Edital;

9.5.4 Após a análise dos documentos constantes no envelope nº 1, o resultado da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e na imprensa oficial, sendo que as entidades terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso;

9.5.5 Havendo interposição de recurso, a análise será exercida pela comissão de avaliação e fiscalização. Findo o lapso temporal das averiguações, será designada data para abertura do envelope nº 2, que será publicado no Diário Oficial do Município e na Imprensa Oficial;

9.5.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta realizada pela OS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de avaliação e fiscalização, observando eventual prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis da decisão de aceite, respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório e do respectivo procedimento administrativo estabelecido neste Edital;

9.5.7 À comissão de avaliação e fiscalização é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos;

9.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 2

9.6.1 Na sessão designada para abertura do envelope nº 2, a comissão de avaliação e fiscalização realizará a avaliação do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e nos Anexos, procedendo à definição da Nota do Plano de Trabalho (NPT) e da Nota de Preço (NP);

9.6.2 Ao final da avaliação do conteúdo do Envelope 2, a comissão de avaliação e fiscalização procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

9.6.3 Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, a autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado e a comissão de avaliação e fiscalização divulgará, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e na imprensa oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;

9.6.4 Poderão ser definidas novas datas para abertura dos envelopes, a critério da comissão de avaliação e fiscalização, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no Diário Oficial do Município, na Imprensa oficial e com comunicação por correspondência eletrônica às entidades qualificadas.

10. JULGAMENTO

10.1. Quanto à Habilitação, será julgada inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela comissão de avaliação e fiscalização, não passível de ser sanada;

10.2. Quanto às propostas, serão considerados os critérios de avaliação contidos nos Anexos deste Edital;

10.3. Serão desclassificadas as entidades cujo Plano de Trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente edital;

10.4. Após o julgamento definitivo das propostas de Plano de Trabalho, a comissão de avaliação e fiscalização apresentará os resultados de seu trabalho aos titulares da pasta, que atuarão na qualidade de Órgão Supervisor, e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, indicando a classificação;

10.5. Os titulares do Órgão Supervisor e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em Portaria Conjunta, homologarão e tornarão público o resultado do processo

de Chamamento Público, ficando plenamente autorizada a assinatura do Contrato de Gestão;

10.6. A portaria referida será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.

11. DA RECORRIBILIDADE

11.1. Eventual recurso em face do resultado do julgamento objetivo do ato de habilitação ou inabilitação do(s) proponente(s) deverá ser interposto por meio de requerimento na forma escrita, protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do representante, da notificação ou de lavratura da ata (o que se der anteriormente) diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Boreli Nº 12 – Centro – Viradouro/SP – CEP: 14.740-000, ou por meio do e-mail **saude@viradouro.sp.gov.br**.

11.2. Interposto o recurso, somente de ato da Comissão, este será levado a autoridade superior para decisão e, se interposto em face de outro proponente, será aberto com vistas ao eventual proponente, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões nos mesmos termos.

11.3. A falta de manifestação no prazo estipulado importará em renúncia tácita e consequentemente na decadência do direito de recorrer.

11.4. A intimação e divulgação dos atos do presente EDITAL serão efetuadas por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O período inicial de vigência do contrato de gestão com a organização social que sagrar-se vencedora, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos em conformidade com o preconizado no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021), nos casos em que **cumulativamente:**

- a) demonstrar-se vantajoso para a Administração;
- b) a organização social EXECUTORA obtiver parecer anual favorável da Comissão de avaliação e fiscalização das organizações sociais voltadas à saúde – CAF, obedecido o contraditório e ampla defesa;
- c) os serviços tenham sido prestados regularmente;

- d) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- e) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

12.2. A EXECUTORA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EXECUTORA:

13.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Viradouro - SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, destacando-se que a fiscalização do ÓRGÃO SUPERVISOR não exclui nem reduz essa responsabilidade.

13.2. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho no caso de ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do ÓRGÃO SUPERVISOR.

13.3. Implantar de forma adequada planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

13.4. Arcar com os prejuízos causados ao ÓRGÃO SUPERVISOR provocados pelo mau funcionamento dos equipamentos confiados à sua operação, quando evidenciados dolo ou culpa da EXECUTORA, por negligência, imprudência ou imperícia.

13.5. Responder em relação aos seus empregados e por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e quaisquer outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, além das obrigações previdenciárias e trabalhistas na forma da lei.

13.6. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, prontamente ou em caráter de urgência, qualquer anormalidade prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

13.7. Fornecer uniformes e Equipamentos Individual de Proteção – EPI até um dia antes do início da execução do contrato para todos os colaboradores atuantes nas unidades, devendo substituí-los quando não possuírem condições de uso ou quando for solicitado pelo ÓRGÃO SUPERVISOR.

13.8. Manter permanentemente identificados os seus colaboradores através de crachás com identificação da EXECUTORA /SMS/VIRADOURO e foto recente, nome visível e cargo, que deverão ser entregues até o dia anterior ao início da prestação dos serviços.

13.9 Dar início a execução dos serviços no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato em local indicado pelo ÓRGÃOS SUPERVISORES.

13.10. Promover, antes do início da execução do contrato, reunião com os profissionais a fim de informá-los, dentre outros assuntos, sobre a rotina dos serviços, horário de trabalho, normas disciplinares e consequências quanto ao descumprimento das obrigações contratuais.

13.10.1. A EXECUTORA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a fim de que esta possa encaminhar um profissional da área técnica do Município para participar da reunião. Além disso, apresentar na reunião:

a) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando: nome, CPF, cargo, função, carga horária semanal, número com cópia de inscrição no respectivo Conselho Profissional e Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

b) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais que compõem a equipe técnica mediante a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou Contratos de Prestação de Serviço ou Instrumentos societários, em caso de sócio e/ou Diretor.

c) Lista contendo nome, identificação civil e telefone de contato dos empregados disponibilizados como referência da prestação do serviço, inclusive do seu preposto, comprometendo-se a mantê-la atualizada.

13.11. Não permitir que seus colaboradores (empregados ou prestadores de serviço) utilizem dos telefones instalados nas Unidades da SMS - VIRADOURO para efetuarem ligações externas pessoais, bem como, utilizar os equipamentos para cunho pessoal, se responsabilizar financeiramente pelas que porventura ocorrerem.

13.12. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes na execução dos serviços a serem contratados ou pelo uso inadequado dos equipamentos do ÓRGÃO SUPERVISOR.

13.13. Não transferir qualquer responsabilidade para o ÓRGÃO SUPERVISOR ou para outras entidades, empresas do ramo, técnicos, subcontratados, terceirizados, entre outros.

13.14. Manter-se em compatibilidade com todas as condições exigidas para a habilitação e com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato.

13.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.

13.16. Deverá destacar do valor repassado nas faturas mensais, as provisões dos encargos trabalhistas pertinentes às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensas sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, indicados na(s) planilha(s) de custo e formação de preços, cabendo à EXECUTORA depositá-los em conta depósito.

13.17. Efetuar exames médicos admissionais e periódicos em todos os seus empregados.

13.17.1. Os exames admissionais deverão ser realizados em todos os trabalhadores até o último dia anterior ao início do trabalho.

13.18. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

13.19. Implementar atendimento padronizado na prestação de serviços telefônico, além de executá-los com pontualidade e qualidade.

13.20. Não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

13.21. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

13.22. Cumprir as obrigações legais, as decorrentes do Edital e seu termo de referência, além das demais previstas no Contrato de Gestão.

13.23 Responsabilizar-se pelo abastecimento de todos os insumos necessários para os atendimentos e fiel cumprimento do Contrato Administrativo de Gestão.

13.24 Apresentar à SMS/VIRADOURO semestralmente ou, a qualquer tempo mediante solicitação, inventário dos bens móveis e equipamentos existentes no PRONTO SOCORRO DE VIRADOURO.

13.25 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SUPERVISOR:

14.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à EXECUTORA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

14.2. Nomear 01 (um) Fiscal titular e 01 (um) fiscal suplente do ÓRGÃO SUPERVISOR para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, juntamente com a Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações Sociais Voltadas à Saúde (CAF), em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Edital e no Termo de Referência - TR.

14.3. Notificar a Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações Sociais Voltadas à Saúde (CAF) e a EXECUTORA, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Edital, o TR e o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

14.5. Prestar informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela EXECUTORA.

14.6. Efetuar o pagamento dos repasses na forma contratada.

14.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da EXECUTORA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

14.8. Cumprir as demais obrigações constantes deste Edital, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1 Serão aplicadas ainda à EXECUTORA, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa por descumprimento de prazos e obrigações nos seguintes parâmetros:

a) Na hipótese de a EXECUTORA não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

b) A partir do 10º (décimo) dia de atraso, a SMS/SJ poderá recusar o objeto contratado. E nessa hipótese ficará a critério da SMS/SJ dispensar a multa por atraso, prevista no anterior e aplicar diretamente a multa de 10% sobre o valor da contratação.

c) Em caso de recusa do objeto contratado pela Entidade EXECUTORA aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos, as hipóteses em que a EXECUTORA não apresente situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Contrato e demais documentos vinculados, bem como o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas ou o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

15.1.4. Caso a EXECUTORA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no edital, no TR e no contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.5. Multas aplicadas em razão de atrasos injustificáveis não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei e poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou ainda cobradas administrativamente ou judicialmente.

15.1.6. O ÓRGÃO SUPERVISOR poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

15.1.7. A EXECUTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelos ÓRGÃOS SUPERVISORES, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O cronograma para desembolso mensal está de acordo com o Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços de saúde para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades administrativas, técnicas e operacionais do serviço de **GESTÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VIRADOURO – GIOVANI CUSINATO**, estando previstas todas as despesas necessárias para custeio das operações do Contrato de Gestão, conforme Dotação Orçamentária A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1	Ação	2023
3	Elemento	3.3.50.85
4	Vínculo	1500

16.1.1 Para o cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, fica estimado um valor global obtido conforme estimativa de valores apresentadas deste Edital.

16.2. Sobre o saldo contratual, considerando o adiantamento retromencionado, os demais pagamentos do mês anterior, serão efetuados mensalmente através de crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o(s) atesto(s) do(s) documento(s) de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços, mediante submissão à prévia verificação da Diretoria de Atenção Especializada.

16.3. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, sendo vedado o pagamento de despesas que não estejam previstas no projeto básico.

16.3.1 Identificada a utilização do recurso para pagamentos que não estejam compreendidos no objeto ou que possam indicar eventual irregularidade, a CAF questionará a EXECUTORA a fim de que esta apresente justificativa para a realização dessas despesas.

16.3.2 Diante da resposta, a CAF opinará ao Gestor do Contrato no sentido de aprovar, reprovar ou aprovar com ressalvas, as despesas questionadas.

16.3.3 No caso de reprovação da despesa, os valores devem ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias a contar da data da ciência da reprovação.

16.3.4 Caso os valores não sejam devolvidos, por quaisquer razões, ao Fundo Municipal de Saúde, a SMS/SJ poderá reduzi-los do repasse do mês subsequente.

16.4. O Repasse Mensal (RM) à EXECUTORA será composto de:

- a) Valor Principal (VP) - O valor fixo contratado para a execução do objeto;
- b) Descontos referentes ao não cumprimento de Acordo de Nível de Serviço (ANS), a exemplo de falta do profissional alocado para a prestação dos serviços, não suprido por outro;
- c) Descontos referentes às glosas apontadas pela CAF, caso ocorram;
- d) Dessa forma, o cálculo do REPASSE MENSAL (RM) se dará da seguinte forma:

$\text{RM} = \text{VP} - \text{ANS} - \text{GLOSAS.}$

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente CONVOCAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.2 As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no DOM.

17.3 Foram utilizados como paradigma para o teto do contrato de gestão, além dos custos atuais do serviço, os valores praticados por outros entes municipais que utilizam os mesmos aparatos do objeto **CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP E ORGANIZAÇÃO SOCIAL VOLTADA À SAÚDE (OSS), OBJETIVANDO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS INERENTES AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE VIRADOURO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

17.4 Fica eleito o foro da Comarca de VIRADOURO/SP, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

17.5. E assim, na data de assinatura digital, publica-se o presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM para que se deem os efeitos de publicidade e transparência.

Viradouro - SP, 17 de outubro de 2025.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL